



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023-SRP PROC. ADM. Nº 5439/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA ABERTURA: 31/10/2023, às 08:30 horas

Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de interesse desta Administração Pública.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 08 de Setembro de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 5439/2023, que tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de interesse desta Administração Pública

Chapadinho(MA), 08 de Setembro de 2023.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, do tipo menor preço, visando à para eventual contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de interesse desta Administração Pública, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, de acordo com as informações abaixo:

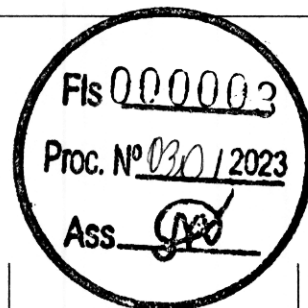
LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1 /	PNEU 1000X20 LISO /	35 /	UND /		
2 /	PNEU 1000X20 BORRACHUDO /	35 /	UND /		
3 /	CAMARA DE AR 1000R20 /	35 /	UND /		
4 /	PROTETOR ARO 20 /	35 /	UND /		
5 /	PNEU 215/75R17.5 LISO /	15 /	UND /		
6 /	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO /	15 /	UND /		
7 /	PNEU 275/80R22.5 LISO /	25 /	UND /		
8 /	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO /	25 /	UND /		
9 /	PNEU 14.00.24 /	20 /	UND /		
10 /	CAMARA DE AR KM 24 /	20 /	UND /		
11 /	PNEU 265/65R17 /	15 /	UND /		
12 /	CAMARA DE AR 17 /	15 /	UND /		
13 /	PROTETOR 14.00/24 /	20 /	UND /		
14 /	PNEU 17.5/25 /	20 /	UND /		
15 /	CAMARA 17.5/25 /	20 /	UND /		
16 /	PROTETOR 17.5/25 /	20 /	UND /		
17 /	PNEU 18.4/30 /	20 /	UND /		



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governador Municipal de Chapadinho
Prefeitura Municipal de Chapadinho



18	CAMARA 18.4/30	20	UND	
19	PNEU 12.4/24	20	UND	
20	CAMARA 12.4/24	20	UND	
21	PNEU 80/90-21	8	UND	
22	PNEU 120/80-18	8	UND	
23	PNEU 90/90-19	8	UND	
24	PNEU 110/90-17	8	UND	
25	PNEU 410-18	8	UND	
26	PNEU 275/21-21	8	UND	

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

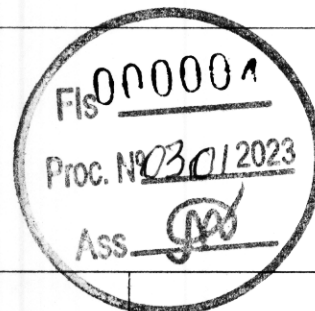
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
27	PNEU 900R20 LISO	15	UND		
28	PNEU 900R20 BORRACHUDO	20	UND		
29	CAMARA DE AR 900R20	24	UND		
30	PROTETOR ARO 20	24	UND		
31	PNEU 215/75R17.5 LISO	24	UND		
32	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	24	UND		
33	PNEU 235/75R17.5	36	UND		

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
34	PNEU 175/70R13	12	UND		
35	PNEU 175/70R14	12	UND		
36	PNEU 185/70R14	12	UND		
37	PNEU 205/75R16	12	UND		
38	PNEU 225/65R17	12	UND		
39	PNEU 215/75R17.5 LISO	16	UND		
40	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	16	UND		



Estado do Maranhão
Governador Municipal de Chapadinhã
Prefeitura Municipal de Chapadinhã



41 /	PNEU 225/75R16 /	18 /	UND /		
42 /	PNEU 195/55R15 /	12 /	UND /		

LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
43 /	PNEU DIANT 80/100-18 / PNEU TRAZ. 90/90-18 /	12 /	UND		
44 /	PNEU 195/55R15 /	12 /	UND		
45 /	PNEU 175/70R14 /	12 /	UND		
46 /	PNEU 175/65R14 /	12 /	UND		
47 /	PNEU 195/60R16 /	12 /	UND		

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

Sua divulgação deverá ocorrer através de correspondência a todas as secretárias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Chapadinhã, conforme prevê o, levando em consideração que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

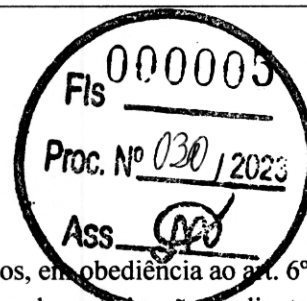
FORMA DE FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Chapadinhã – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente a cada produto;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

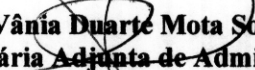


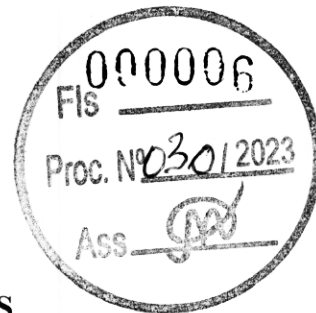
Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinho
Prefeitura Municipal de Chapadinho



Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, através desta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, **sendo o prazo máximo para recebimento de tal manifestação de intenção, será de até 08 (oito) dias uteis a partir da publicação do aviso da IRP**, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7.892/2013. (incluído pelo Decreto nº 9.488 de 2018).

Chapadinho, 08 de Setembro de 2023.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Processo Administrativo nº 5439/2023, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e Entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para **Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de interesse desta Administração Pública, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item.

1 – Os Órgãos e Entidades que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA, situado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão/entidade no Registro de Preços.

4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da publicação do envio através de correspondência do aviso da IRP, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 (incluído pelo Decreto nº 9.488/2018).

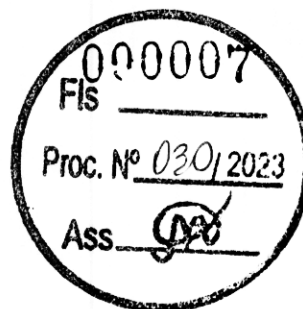
5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA, localizada no endereço acima mencionado.

Chapadinho - MA, 11 de Setembro de 2023.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

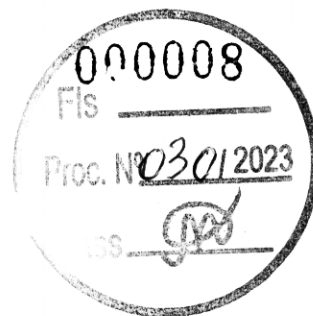
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Anexo

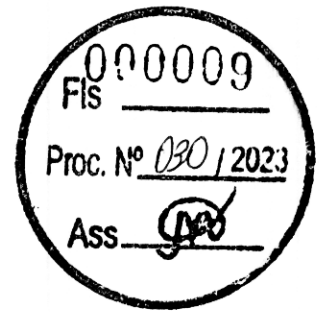
LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	PNEU 1000X20 LISO	35	UND		
2	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	35	UND		
3	CAMARA DE AR 1000R20	35	UND		
4	PROTETOR ARO 20	35	UND		
5	PNEU 215/75R17.5 LISO	15	UND		
6	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	15	UND		
7	PNEU 275/80R22.5 LISO	25	UND		
8	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	25	UND		
9	PNEU 14.00.24	20	UND		
10	CAMARA DE AR KM 24	20	UND		
11	PNEU 265/65R17	15	UND		
12	CAMARA DE AR 17	15	UND		
13	PROTETOR 14.00/24	20	UND		
14	PNEU 17.5/25	20	UND		
15	CAMARA 17.5/25	20	UND		
16	PROTETOR 17.5/25	20	UND		
17	PNEU 18.4/30	20	UND		
18	CAMARA 18.4/30	20	UND		
19	PNEU 12.4/24	20	UND		
20	CAMARA 12.4/24	20	UND		
21	PNEU 80/90-21	8	UND		
22	PNEU 120/80-18	8	UND		
23	PNEU 90/90-19	8	UND		
24	PNEU 110/90-17	8	UND		
25	PNEU 410-18	8	UND		
26	PNEU 275/21-21	8	UND		

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
27	PNEU 900R20 LISO	15	UND		
28	PNEU 900R20 BORRACHUDO	20	UND		
29	CAMARA DE AR 900R20	24	UND		
30	PROTETOR ARO 20	24	UND		
31	PNEU 215/75R17.5 LISO	24	UND		
32	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	24	UND		
33	PNEU 235/75R17.5	36	UND		



LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
34 /	PNEU 175/70R13 /	12 /	UND /		
35 /	PNEU 175/70R14 /	12 /	UND /		
36 /	PNEU 185/70R14 /	12 /	UND /		
37 /	PNEU 205/75R16 /	12 /	UND /		
38 /	PNEU 225/65R17 /	12 /	UND /		
39 /	PNEU 215/75R17.5 LISO /	16 /	UND /		
40 /	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO /	16 /	UND /		
41 /	PNEU 225/75R16 /	18 /	UND /		
42 /	PNEU 195/55R15 /	12 /	UND /		

LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
43 /	PNEU DIANT 80/100-18 PNEU TRAZ. 90/90-18 /	12 /	UND /		
44 /	PNEU 195/55R15 /	12 /	UND /		
45 /	PNEU 175/70R14 /	12 /	UND /		
46 /	PNEU 175/65R14 /	12 /	UND /		
47 /	PNEU 195/60R16 /	12 /	UND /		



TERMO DE APROVAÇÃO

Após análise das Manifestações de Intenção de Registro de Preços – MIRP, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Saúde do Município de Chapadinda/MA, levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de aquisição de uso comum, APROVAMOS a inclusão das Secretarias acima elencadas, bem como seus quantitativos neste Registro de Preços.

Chapadinda/MA, 25 de Setembro de 2023.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR encaminho planilha consolidada dos materiais para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório, Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de interesse desta Administração Pública, conforme relação abaixo:

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.
1	PNEU 1000X20 LISO	35	UND
2	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	35	UND
3	CAMARA DE AR 1000R20	35	UND
4	PROTETOR ARO 20	35	UND
5	PNEU 215/75R17.5 LISO	15	UND
6	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	15	UND
7	PNEU 275/80R22.5 LISO	25	UND
8	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	25	UND
9	PNEU 14.00.24	20	UND
10	CAMARA DE AR KM 24	20	UND
11	PNEU 265/65R17	15	UND
12	CAMARA DE AR 17	15	UND
13	PROTETOR 14.00/24	20	UND
14	PNEU 17.5/25	20	UND
15	CAMARA 17.5/25	20	UND
16	PROTETOR 17.5/25	20	UND
17	PNEU 18.4/30	20	UND
18	CAMARA 18.4/30	20	UND
19	PNEU 12.4/24	20	UND
20	CAMARA 12.4/24	20	UND
21	PNEU 80/90-21	8	UND
22	PNEU 120/80-18	8	UND
23	PNEU 90/90-19	8	UND
24	PNEU 110/90-17	8	UND
25	PNEU 410-18	8	UND
26	PNEU 275/21-21	8	UND

LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.
27	PNEU 900R20 LISO	15	UND
28	PNEU 900R20 BORRACHUDO	20	UND
29	CAMARA DE AR 900R20	24	UND
30	PROTETOR ARO 20	24	UND
31	PNEU 215/75R17.5 LISO	24	UND
32	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	24	UND
33	PNEU 235/75R17.5	36	UND

LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.
34	PNEU 175/70R13	12	UND
35	PNEU 175/70R14	12	UND
36	PNEU 185/70R14	12	UND
37	PNEU 205/75R16	12	UND
38	PNEU 225/65R17	12	UND
39	PNEU 215/75R17.5 LISO	16	UND
40	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	16	UND
41	PNEU 225/75R16	18	UND
42	PNEU 195/55R15	12	UND

LOTE IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.
43	PNEU DIANT 80/100-18	12	UND
	PNEU TRAZ. 90/90-18		
44	PNEU 195/55R15	12	UND
45	PNEU 175/70R14	12	UND
46	PNEU 175/65R14	12	UND
47	PNEU 195/60R16	12	UND

Chapadonha/MA, 25 de Setembro de 2023.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Chapadonha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração




A Senhora
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na Divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, por meio de correspondência, cujo objeto consiste no Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de interesse desta Administração Pública, houve manifestação de interessados na condição órgãos participantes, as secretarias municipais: Secretaria de Saúde e Assistência Social, conforme encaminhamento em anexo.

Chapadinho/MA, em 25 de Setembro de 2023.


Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitações e Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de interesse desta Administração Pública.

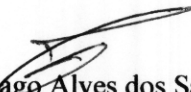
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinhã/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinhã (MA), 25 de Setembro de 2023.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Chapadinhã

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Mancilon T de mesquita - EIRELE		
ENDEREÇO:	Av. Atadiba Vieira de Almeida, 822		
BAIRRO:	Terças Duraz	CIDADE:	Chapadinhã MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	14.186.893/0001-16		

Recebi em 25/09/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 26 de 09 de 2023 para fornecimento de preços.

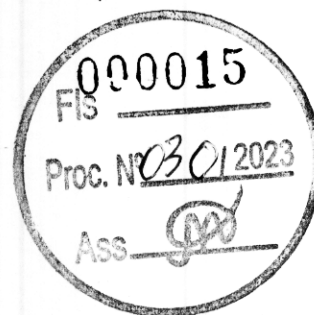
Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1 /	PNEU 1000X20 LISO /	35 /	UND /		
2 /	PNEU 1000X20 BORRACHUDO /	35 /	UND /		
3 /	CAMARA DE AR 1000R20 /	35 /	UND /		
4 /	PROTETOR ARO 20 /	35 /	UND /		
5 /	PNEU 215/75R17.5 LISO /	15 /	UND /		
6 /	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO /	15 /	UND /		
7 /	PNEU 275/80R22.5 LISO /	25 /	UND /		
8 /	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO /	25 /	UND /		
9 /	PNEU 14.00.24 /	20 /	UND /		
10 /	CAMARA DE AR KM 24 /	20 /	UND /		
11 /	PNEU 265/65R17 /	15 /	UND /		
12 /	CAMARA DE AR 17 /	15 /	UND /		
13 /	PROTETOR 14.00/24 /	20 /	UND /		
14 /	PNEU 17.5/25 /	20 /	UND /		
15 /	CAMARA 17.5/25 /	20 /	UND /		
16 /	PROTETOR 17.5/25 /	20 /	UND /		
17 /	PNEU 18.4/30 /	20 /	UND /		
18 /	CAMARA 18.4/30 /	20 /	UND /		
19 /	PNEU 12.4/24 /	20 /	UND /		
20 /	CAMARA 12.4/24 /	20 /	UND /		
21 /	PNEU 80/90-21 /	8 /	UND /		
22 /	PNEU 120/80-18 /	8 /	UND /		
23 /	PNEU 90/90-19 /	8 /	UND /		



24/	PNEU 110/90-17/	8/	UND/
25/	PNEU 410-18/	8/	UND/
26/	PNEU 275/21-21/	8/	UND/

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

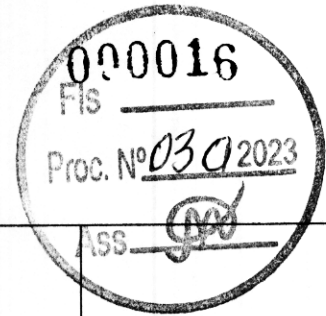
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
27/	PNEU 900R20 LISO/	15/	UND/		
28/	PNEU 900R20 BORRACHUDO/	20/	UND/		
29/	CAMARA DE AR 900R20/	24/	UND/		
30/	PROTETOR ARO 20/	24/	UND/		
31/	PNEU 215/75R17.5 LISO/	24/	UND/		
32/	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO/	24/	UND/		
33/	PNEU 235/75R17.5/	36/	UND/		

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
34/	PNEU 175/70R13	12/	UND/		
35/	PNEU 175/70R14	12/	UND/		
36/	PNEU 185/70R14	12/	UND/		
37/	PNEU 205/75R16	12/	UND/		
38/	PNEU 225/65R17	12/	UND/		
39/	PNEU 215/75R17.5 LISO	16/	UND/		
40/	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	16/	UND/		
41/	PNEU 225/75R16	18/	UND/		
42/	PNEU 195/55R15	12/	UND/		

LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
------	----------------------	------	-------	-------------	-------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ

43 ✓	PNEU DIANT 80/100-18 ✓ PNEU TRAZ. 90/90-18 ✓	12 ✓	UND ✓	ASS. ✓
44 ✓	PNEU 195/55R15 ✓	12 ✓	UND ✓	
45 ✓	PNEU 175/70R14 ✓	12 ✓	UND ✓	
46 ✓	PNEU 175/65R14 ✓	12 ✓	UND ✓	
47 ✓	PNEU 195/60R16 ✓	12 ✓	UND ✓	



Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16 / IE: 12.366.278-8
Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinda-MA
E-mail: marclonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

Ao
Sr. Secretário Municipal de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal de Chapadinda
Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinda/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de preços referente a Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de interesse desta administração pública.

LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	PNEU 1000X20 LISO	35	UND	2.050,00	71.750,00
2	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	35	UND	2.410,00	84.350,00
3	CAMARA DE AR 1000R20	35	UND	165,00	5.775,00
4	PROTETOR ARO 20	35	UND	65,00	2.275,00
5	PNEU 215/75R17.5 LISO	15	UND	1.150,00	17.250,00
6	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	15	UND	1.320,00	19.800,00
7	PNEU 275/80R22.5 LISO	25	UND	2.350,00	58.750,00
8	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	25	UND	3.050,00	76.250,00
9	PNEU 14.00.24	20	UND	5.050,00	101.000,00
10	CAMARA DE AR KM 24	20	UND	450,00	9.000,00
11	PNEU 265/65R17	15	UND	1.050,00	15.750,00
12	CAMARA DE AR 17	15	UND	75,00	1.125,00
13	PROTETOR 14.00/24	20	UND	210,00	4.200,00
14	PNEU 17.5/25	20	UND	7.100,00	142.000,00
15	CAMARA 17.5/25	20	UND	390,00	7.800,00



Marcilon T de Mesquita – EIRELI
 CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
 Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA
 E-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

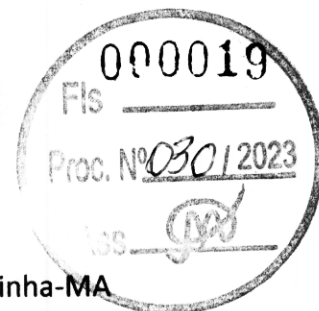
16	PROTETOR 17.5/25	20	UND	320,00	6.400,00
17	PNEU 18.4/30	20	UND	7.700,00	154.000,00
18	CAMARA 18.4/30	20	UND	480,00	9.600,00
19	PNEU 12.4/24	20	UND	3.850,00	77.000,00
20	CAMARA 12.4/24	20	UND	180,00	3.600,00
21	PNEU 80/90-21	8	UND	280,00	2.240,00
22	PNEU 120/80-18	8	UND	450,00	3.600,00
23	PNEU 90/90-19	8	UND	380,00	3.040,00
24	PNEU 110/90-17	8	UND	410,00	3.280,00
25	PNEU 410-18	8	UND	400,00	3.200,00
26	PNEU 275/21-21	8	UND	320,00	2.560,00

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
27	PNEU 900R20 LISO	15	UND	1.750,00	26.250,00
28	PNEU 900R20 BORRACHUDO	20	UND	1.790,00	35.800,00
29	CAMARA DE AR 900R20	24	UND	180,00	4.320,00
30	PROTETOR ARO 20	24	UND	80,00	1.920,00
31	PNEU 215/75R17.5 LISO	24	UND	1.330,00	31.920,00
32	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	24	UND	1.450,00	34.800,00
33	PNEU 235/75R17.5	36	UND	1.800,00	64.800,00

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
34	PNEU 175/70R13	12	UND	350,00	4.200,00
35	PNEU 175/70R14	12	UND	500,00	6.000,00
36	PNEU 185/70R14	12	UND	490,00	5.880,00



Marcilon T de Mesquita – EIRELI
 CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
 Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinho-MA
 E-mail: marclonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

37	PNEU 205/75R16	12	UND	950,00	11.400,00
38	PNEU 225/65R17	12	UND	990,00	11.880,00
39	PNEU 215/75R17.5 LISO	16	UND	1.290,00	20.640,00
40	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	16	UND	1.650,00	26.400,00
41	PNEU 225/75R16	18	UND	1.020,00	18.360,00
42	PNEU 195/55R15	12	UND	520,00	6.240,00

LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
43	PNEU DIANT 80/100-18 PNEU TRAZ. 90/90-18	12	UND	450,00	5.400,00
44	PNEU 195/55R15	12	UND	500,00	6.000,00
45	PNEU 175/70R14	12	UND	490,00	5.880,00
46	PNEU 175/65R14	12	UND	480,00	5.760,00
47	PNEU 195/60R16	12	UND	520,00	6.240,00

Valor Total: R\$ 1.225.685,00 – Hum milhão, duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) *OK*

Validade: 90 (noventa) dias.

Forma de pagamento: Mensal, conforme execução dos serviços e emissão de nota fiscal.

Dados Bancários para pagamento.: Banco do Brasil, Ag. Nº 1773-6, Conta Corrente nº 44.962-8

Chapadinho-MA, 26 de setembro de 2023.

Marcilon Torres de Mesquita
 CPF n.º 746.647.273-72
 Representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de interesse desta Administração Pública.

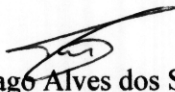
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinhã/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinhã (MA), 25 de Setembro de 2023.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

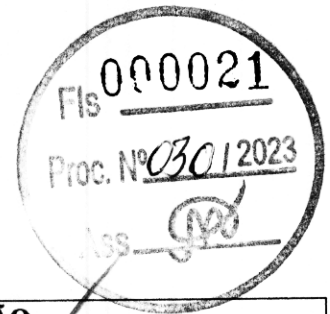
EMPRESA:	N2. Geneina Netto - EIRELE		
ENDEREÇO:	Rod ma 230 BR 222		
BAIRRO:	Boa Vista	CIDADE:	Chapadinhã MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	34.046.603/0001-46		

Recebi em 25/09/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 27 de 09 de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	PNEU 1000X20 LISO	35	UND		
2	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	35	UND		
3	CAMARA DE AR 1000R20	35	UND		
4	PROTETOR ARO 20	35	UND		
5	PNEU 215/75R17.5 LISO	15	UND		
6	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	15	UND		
7	PNEU 275/80R22.5 LISO	25	UND		
8	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	25	UND		
9	PNEU 14.00.24	20	UND		
10	CAMARA DE AR KM 24	20	UND		
11	PNEU 265/65R17	15	UND		
12	CAMARA DE AR 17	15	UND		
13	PROTETOR 14.00/24	20	UND		
14	PNEU 17.5/25	20	UND		
15	CAMARA 17.5/25	20	UND		
16	PROTETOR 17.5/25	20	UND		
17	PNEU 18.4/30	20	UND		
18	CAMARA 18.4/30	20	UND		
19	PNEU 12.4/24	20	UND		
20	CAMARA 12.4/24	20	UND		
21	PNEU 80/90-21	8	UND		
22	PNEU 120/80-18	8	UND		
23	PNEU 90/90-19	8	UND		



24 ✓	PNEU 110/90-17 ✓	8 ✓	UND ✓
25 ✓	PNEU 410-18 ✓	8 ✓	UND ✓
26 ✓	PNEU 275/21-21 ✓	8 ✓	UND ✓

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ✓

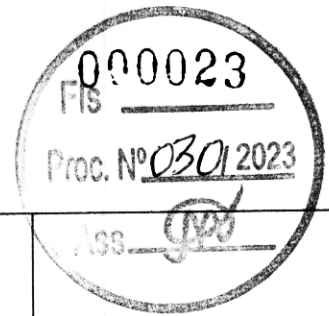
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
27 ✓	PNEU 900R20 LISO ✓	15 ✓	UND ✓		
28 ✓	PNEU 900R20 BORRACHUDO ✓	20 ✓	UND ✓		
29 ✓	CAMARA DE AR 900R20 ✓	24 ✓	UND ✓		
30 ✓	PROTETOR ARO 20 ✓	24 ✓	UND ✓		
31 ✓	PNEU 215/75R17.5 LISO ✓	24 ✓	UND ✓		
32 ✓	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO ✓	24 ✓	UND ✓		
33 ✓	PNEU 235/75R17.5 ✓	36 ✓	UND ✓		

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ✓

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
34 ✓	PNEU 175/70R13 ✓	12 ✓	UND ✓		
35 ✓	PNEU 175/70R14 ✓	12 ✓	UND ✓		
36 ✓	PNEU 185/70R14 ✓	12 ✓	UND ✓		
37 ✓	PNEU 205/75R16 ✓	12 ✓	UND ✓		
38 ✓	PNEU 225/65R17 ✓	12 ✓	UND ✓		
39 ✓	PNEU 215/75R17.5 LISO ✓	16 ✓	UND ✓		
40 ✓	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO ✓	16 ✓	UND ✓		
41 ✓	PNEU 225/75R16 ✓	18 ✓	UND ✓		
42 ✓	PNEU 195/55R15 ✓	12 ✓	UND ✓		

LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ✓

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
------	----------------------	------	-------	-------------	-------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

43 ✓	PNEU DIANT 80/100-18 ✓ PNEU TRAZ. 90/90-18 ✓	12 ✓	UND ✓	
44 ✓	PNEU 195/55R15 ✓	12 ✓	UND ✓	
45 ✓	PNEU 175/70R14 ✓	12 ✓	UND ✓	
46 ✓	PNEU 175/65R14 ✓	12 ✓	UND ✓	
47 ✓	PNEU 195/60R16 ✓	12 ✓	UND ✓	

NILO AUTO CENTER

N. L. PEREIRA NETTO EIRELI

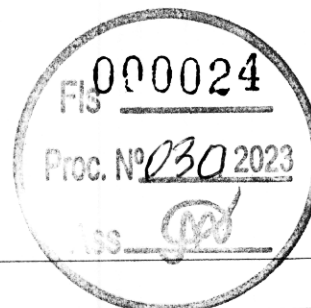
CNPJ: 34.046.603/0001-46

COTAÇÃO DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS



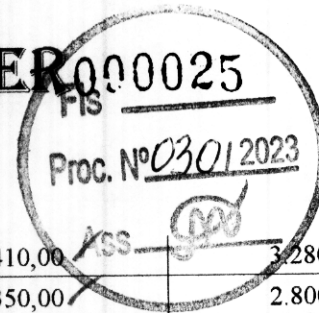
NOME DE FANTASIA: NILO AUTO CENTER	
RAZÃO SOCIAL: N. L. PEREIRA NETTO EIRELI	
CNPJ: 34.046.603/0001-46	
INSC. EST.: 12.607.367-8	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()	
ENDEREÇO: ROD. MA 230, BR 222, Nº 1997 – GALPÃO 1	
BAIRRO: BAIRRO BOA VISTA	CIDADE: CHAPADINHA/MA
CEP: 65.500-000	E-MAIL: nilolira.netto@bol.com.br
TELEFONE: 98-99131-5402	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: Nilo Neto	TELEFONE: 98-99131-5402
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 54.290-3
Nº DA AGÊNCIA: 1773-6	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.	
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	

LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	PNEU 1000X20 LISO	35	UND	1.930,00	67.550,00
2	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	35	UND	2.310,00	80.850,00
3	CAMARA DE AR 1000R20	35	UND	169,00	5.915,00
4	PROTETOR ARO 20	35	UND	70,00	2.450,00
5	PNEU 215/75R17.5 LISO	15	UND	1.200,00	18.000,00
6	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	15	UND	1.380,00	20.700,00
7	PNEU 275/80R22.5 LISO	25	UND	2.400,00	60.000,00
8	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	25	UND	2.960,00	74.000,00
9	PNEU 14.00.24	20	UND	4.997,00	99.940,00
10	CAMARA DE AR KM 24	20	UND	400,00	8.000,00
11	PNEU 265/65R17	15	UND	1.100,00	16.500,00
12	CAMARA DE AR 17	15	UND	80,00	1.200,00
13	PROTETOR 14.00/24	20	UND	150,00	3.000,00
14	PNEU 17.5/25	20	UND	7.200,00	144.000,00
15	CAMARA 17.5/25	20	UND	400,00	8.000,00
16	PROTETOR 17.5/25	20	UND	330,00	6.600,00
17	PNEU 18.4/30	20	UND	7.800,00	156.000,00
18	CAMARA 18.4/30	20	UND	470,00	9.400,00
19	PNEU 12.4/24	20	UND	3.800,00	76.000,00
20	CAMARA 12.4/24	20	UND	190,00	3.800,00
21	PNEU 80/90-21	8	UND	232,00	1.856,00

NILO LIRA NETTO CENTER 000025

N. L. PEREIRA NETTO EIRELI
CNPJ: 34.046.603/0001-46



22	PNEU 120/80-18	8	UND	410,00	3.280,00
23	PNEU 90/90-19	8	UND	350,00	2.800,00
24	PNEU 110/90-17	8	UND	370,00	2.960,00
25	PNEU 410-18	8	UND	371,00	2.968,00
26	PNEU 275/21-21	8	UND	280,00	2.240,00

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
27	PNEU 900R20 LISO	15	UND	1.810,00	27.150,00
28	PNEU 900R20 BORRACHUDO	20	UND	1.800,00	36.000,00
29	CAMARA DE AR 900R20	24	UND	200,00	4.800,00
30	PROTETOR ARO 20	24	UND	75,00	1.800,00
31	PNEU 215/75R17.5 LISO	24	UND	1.350,00	32.400,00
32	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	24	UND	1.497,00	35.928,00
33	PNEU 235/75R17.5	36	UND	1.750,00	63.000,00

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
34	PNEU 175/70R13	12	UND	400,00	4.800,00
35	PNEU 175/70R14	12	UND	550,00	6.600,00
36	PNEU 185/70R14	12	UND	500,00	6.000,00
37	PNEU 205/75R16	12	UND	980,00	11.760,00
38	PNEU 225/65R17	12	UND	1.050,00	12.600,00
39	PNEU 215/75R17.5 LISO	16	UND	1.350,00	21.600,00
40	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	16	UND	1.680,00	26.880,00
41	PNEU 225/75R16	18	UND	1.050,00	18.900,00
42	PNEU 195/55R15	12	UND	550,00	6.600,00

LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
43	PNEU DIANT 80/100-18 PNEU TRAZ. 90/90-18	12	UND	410,00	4.920,00
44	PNEU 195/55R15	12	UND	550,00	6.600,00
45	PNEU 175/70R14	12	UND	550,00	6.600,00
46	PNEU 175/65R14	12	UND	550,00	6.600,00
47	PNEU 195/60R16	12	UND	580,00	6.960,00

Total geral da proposta: 1.226.507,00 (Hum milhão, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e sete reais)

Chapadina-MA, 27 de setembro de 2023.

Nilso Lira Netto

Nilso Lira Pereira Netto

CPF: 015.535.243-14

R.G. nº 199701820026 SSP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de interesse desta Administração Pública.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 25 de Setembro de 2023.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

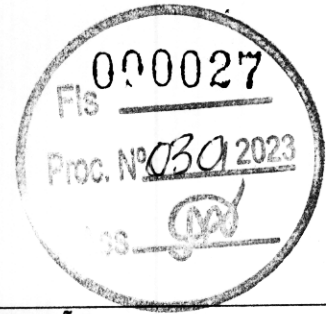
EMPRESA:	C. C. Soares & Cia LTDA		
ENDEREÇO:	AV. Ataliba Vieira de Almeida, 3010		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Chapadinha
		UF:	ma
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	07.602.959/0001-24		

Recebi em 26/09/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 28 de 09 de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	PNEU 1000X20 LISO	35	UND		
2	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	35	UND		
3	CAMARA DE AR 1000R20	35	UND		
4	PROTETOR ARO 20	35	UND		
5	PNEU 215/75R17.5 LISO	15	UND		
6	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	15	UND		
7	PNEU 275/80R22.5 LISO	25	UND		
8	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	25	UND		
9	PNEU 14.00.24	20	UND		
10	CAMARA DE AR KM 24	20	UND		
11	PNEU 265/65R17	15	UND		
12	CAMARA DE AR 17	15	UND		
13	PROTETOR 14.00/24	20	UND		
14	PNEU 17.5/25	20	UND		
15	CAMARA 17.5/25	20	UND		
16	PROTETOR 17.5/25	20	UND		
17	PNEU 18.4/30	20	UND		
18	CAMARA 18.4/30	20	UND		
19	PNEU 12.4/24	20	UND		
20	CAMARA 12.4/24	20	UND		
21	PNEU 80/90-21	8	UND		
22	PNEU 120/80-18	8	UND		
23	PNEU 90/90-19	8	UND		



24	PNEU 110/90-17	8	UND
25	PNEU 410-18	8	UND
26	PNEU 275/21-21	8	UND

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

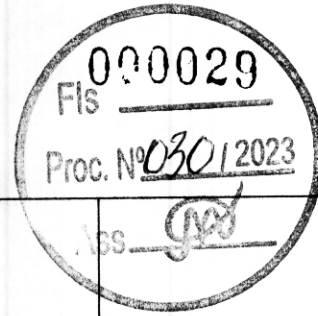
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
27	PNEU 900R20 LISO	15	UND		
28	PNEU 900R20 BORRACHUDO	20	UND		
29	CAMARA DE AR 900R20	24	UND		
30	PROTETOR ARO 20	24	UND		
31	PNEU 215/75R17.5 LISO	24	UND		
32	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	24	UND		
33	PNEU 235/75R17.5	36	UND		

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
34	PNEU 175/70R13	12	UND		
35	PNEU 175/70R14	12	UND		
36	PNEU 185/70R14	12	UND		
37	PNEU 205/75R16	12	UND		
38	PNEU 225/65R17	12	UND		
39	PNEU 215/75R17.5 LISO	16	UND		
40	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	16	UND		
41	PNEU 225/75R16	18	UND		
42	PNEU 195/55R15	12	UND		

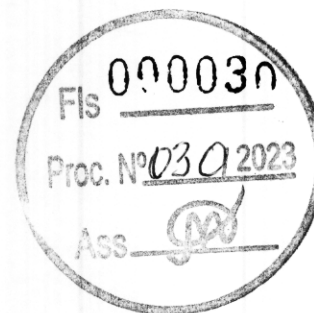
LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
------	----------------------	------	-------	-------------	-------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ

43 /	PNEU DIANT 80/100-18 PNEU TRAZ. 90/90-18 /	12 /	UND /	
44 /	PNEU 195/55R15 /	12 /	UND /	
45 /	PNEU 175/70R14 /	12 /	UND /	
46 /	PNEU 175/65R14 /	12 /	UND /	
47 /	PNEU 195/60R16 /	12 /	UND /	



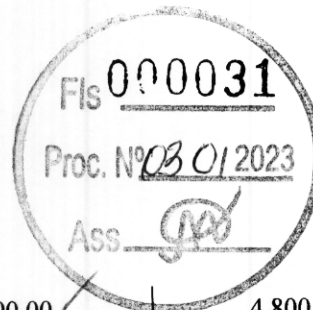
A
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Chapadinha-MA, 28 de setembro de 2023.

Em conformidade com a solicitação enviada por esta prefeitura estamos encaminhando proposta de preços, com os preços e condições de pagamento.

LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	PNEU 1000X20 LISO	35	UND	2.150,00	75.250,00
2	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	35	UND	2.600,00	91.000,00
3	CAMARA DE AR 1000R20	35	UND	200,00	7.000,00
4	PROTETOR ARO 20	35	UND	120,00	4.200,00
5	PNEU 215/75R17.5 LISO	15	UND	1.700,00	25.500,00
6	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	15	UND	200,00	3.000,00
7	PNEU 275/80R22.5 LISO	25	UND	3.000,00	75.000,00
8	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	25	UND	3.500,00	87.500,00
9	PNEU 14.00.24	20	UND	6.000,00	120.000,00
10	CAMARA DE AR KM 24	20	UND	600,00	12.000,00
11	PNEU 265/65R17	15	UND	1.360,00	20.400,00
12	CAMARA DE AR 17	15	UND	80,00	1.200,00
13	PROTETOR 14.00/24	20	UND	150,00	3.000,00
14	PNEU 17.5/25	20	UND	7.200,00	144.000,00
15	CAMARA 17.5/25	20	UND	400,00	8.000,00
16	PROTETOR 17.5/25	20	UND	330,00	6.600,00
17	PNEU 18.4/30	20	UND	8.000,00	160.000,00
18	CAMARA 18.4/30	20	UND	470,00	9.400,00
19	PNEU 12.4/24	20	UND	3.800,00	76.000,00
20	CAMARA 12.4/24	20	UND	190,00	3.800,00
21	PNEU 80/90-21	8	UND	250,00	2.000,00
22	PNEU 120/80-18	8	UND	410,00	3.280,00
23	PNEU 90/90-19	8	UND	350,00	2.800,00
24	PNEU 110/90-17	8	UND	370,00	2.960,00
25	PNEU 410-18	8	UND	371,00	2.968,00
26	PNEU 275/21-21	8	UND	280,00	2.240,00

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
27	PNEU 900R20 LISO	15	UND	2.000,00	30.000,00
28	PNEU 900R20 BORRACHUDO	20	UND	2.500,00	50.000,00



29	CAMARA DE AR 900R20	24	UND	200,00	4.800,00
30	PROTETOR ARO 20	24	UND	75,00	1.800,00
31	PNEU 215/75R17.5 LISO	24	UND	1.700,00	40.800,00
32	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	24	UND	2.000,00	48.000,00
33	PNEU 235/75R17.5	36	UND	1.750,00	63.000,00

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
34	PNEU 175/70R13	12	UND	425,00	5.100,00
35	PNEU 175/70R14	12	UND	550,00	6.600,00
36	PNEU 185/70R14	12	UND	550,00	6.600,00
37	PNEU 205/75R16	12	UND	980,00	11.760,00
38	PNEU 225/65R17	12	UND	1.050,00	12.600,00
39	PNEU 215/75R17.5 LISO	16	UND	1.350,00	21.600,00
40	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	16	UND	2.000,00	32.000,00
41	PNEU 225/75R16	18	UND	1.050,00	18.900,00
42	PNEU 195/55R15	12	UND	645,00	7.740,00

LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
43	PNEU DIANT 80/100-18 PNEU TRAZ. 90/90-18	12	UND	410,00	4.920,00
44	PNEU 195/55R15	12	UND	550,00	6.600,00
45	PNEU 175/70R14	12	UND	550,00	6.600,00
46	PNEU 175/65R14	12	UND	550,00	6.600,00
47	PNEU 195/60R16	12	UND	620,00	7.440,00

Valor total: R\$ 1.342.558,00 (Hum milhão, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

Validade da proposta: 60 dias.

Forma de pagamento: à vista.

CLOVES CARLOS SOARES
Gerente/Administrador

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC.ADM. 0101.5439.2023

Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de interesse desta Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UND	MARCILON T DE MESQUITA LTDA CNPJ: 14.186.893/0001-16			N L PEREIRA NETTO LTDA CNPJ: 34.046.603/0001-46			C. C. SOARES & CIA. LTDA CNPJ: 07.602.952/0001-24			VALOR ESTIMADO R\$
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	V. UNT. R\$	V. TOTAL R\$	V. UNT. R\$	V. TOTAL R\$	V. UNT. R\$	V. TOTAL R\$		
LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO													
1	PNEU 1000X20 LISO	35	UND	R\$ 2.050,00	R\$ 71.750,00	R\$ 1.930,00	R\$ 67.550,00	R\$ 2.150,00	R\$ 75.250,00	R\$ 2.043,33	R\$ 71.516,55		
2	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	35	UND	R\$ 2.410,00	R\$ 84.350,00	R\$ 2.310,00	R\$ 80.850,00	R\$ 2.600,00	R\$ 91.000,00	R\$ 2.440,00	R\$ 85.400,00		
3	CAMARA DE AR 1000R20	35	UND	R\$ 165,00	R\$ 5.775,00	R\$ 169,00	R\$ 5.915,00	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 178,00	R\$ 6.230,00		
4	PROTECTOR ARO 20	35	UND	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00	R\$ 70,00	R\$ 2.450,00	R\$ 120,00	R\$ 4.200,00	R\$ 85,00	R\$ 2.975,00		
5	PNEU 215/75R17.5 LISO	15	UND	R\$ 1.150,00	R\$ 17.250,00	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 1.700,00	R\$ 25.500,00	R\$ 1.350,00	R\$ 20.250,00		
6	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	15	UND	R\$ 1.320,00	R\$ 19.800,00	R\$ 1.380,00	R\$ 20.700,00	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 966,67	R\$ 14.500,05		
7	PNEU 275/80R22.5 LISO	25	UND	R\$ 2.350,00	R\$ 58.750,00	R\$ 2.400,00	R\$ 60.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 2.583,33	R\$ 64.583,25		
8	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	25	UND	R\$ 3.050,00	R\$ 76.250,00	R\$ 2.960,00	R\$ 74.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 87.500,00	R\$ 3.170,00	R\$ 79.250,00		
9	PNEU 14.00.24	20	UND	R\$ 5.050,00	R\$ 101.000,00	R\$ 4.997,00	R\$ 99.940,00	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 5.349,00	R\$ 106.980,00		
10	CAMARA DE AR KM 24	20	UND	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00	R\$ 483,33	R\$ 9.666,60		
11	PNEU 265/65R17	15	UND	R\$ 1.050,00	R\$ 15.750,00	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00	R\$ 1.360,00	R\$ 20.400,00	R\$ 1.170,00	R\$ 17.550,00		
12	CAMARA DE AR 17	15	UND	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00	R\$ 76,33	R\$ 1.174,95		
13	PROTECTOR 14.00/24	20	UND	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00		
14	PNEU 17.5/25	20	UND	R\$ 7.100,00	R\$ 142.000,00	R\$ 7.200,00	R\$ 144.000,00	R\$ 7.200,00	R\$ 144.000,00	R\$ 7.166,67	R\$ 143.333,40		
15	CAMARA 17.5/25	20	UND	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	R\$ 396,67	R\$ 7.933,40		
16	PROTECTOR 17.5/25	20	UND	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00	R\$ 326,67	R\$ 6.533,40		
17	PNEU 18.4/30	20	UND	R\$ 7.700,00	R\$ 154.000,00	R\$ 7.800,00	R\$ 156.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 7.833,33	R\$ 156.666,60		
18	CAMARA 18.4/30	20	UND	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00	R\$ 473,33	R\$ 9.466,60		
19	PNEU 12.4/24	20	UND	R\$ 3.850,00	R\$ 77.000,00	R\$ 3.800,00	R\$ 76.000,00	R\$ 3.800,00	R\$ 76.000,00	R\$ 3.816,67	R\$ 76.333,40		
20	CAMARA 12.4/24	20	UND	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00	R\$ 186,67	R\$ 3.733,40		
21	PNEU 80/90-21	8	UND	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00	R\$ 232,00	R\$ 1.856,00	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00	R\$ 254,00	R\$ 2.032,00		
22	PNEU 120/80-18	8	UND	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00	R\$ 423,33	R\$ 3.386,64		
23	PNEU 90/90-19	8	UND	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00		
24	PNEU 110/90-17	8	UND	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00	R\$ 383,33	R\$ 3.066,64		
25	PNEU 410-18	8	UND	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00	R\$ 371,00	R\$ 2.968,00	R\$ 371,00	R\$ 2.968,00	R\$ 380,67	R\$ 3.045,36		
26	PNEU 275/21-21	8	UND	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00	R\$ 293,33	R\$ 2.346,64		
LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO													
27	PNEU 900R20 LISO	15	UND	R\$ 1.750,00	R\$ 26.250,00	R\$ 1.810,00	R\$ 27.150,00	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.853,33	R\$ 27.799,95		
28	PNEU 900R20 BORRACHUDO	20	UND	R\$ 1.790,00	R\$ 35.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.030,00	R\$ 40.600,00		
29	CAMARA DE AR 900R20	24	UND	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00	R\$ 193,33	R\$ 4.639,92		
30	PROTECTOR ARO 20	24	UND	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00	R\$ 76,67	R\$ 1.840,08		
31	PNEU 215/75R17.5 LISO	24	UND	R\$ 1.330,00	R\$ 31.920,00	R\$ 1.350,00	R\$ 32.400,00	R\$ 1.700,00	R\$ 40.800,00	R\$ 1.460,00	R\$ 35.040,00		
32	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	24	UND	R\$ 1.450,00	R\$ 34.800,00	R\$ 1.497,00	R\$ 35.928,00	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 1.649,00	R\$ 39.576,00		
33	PNEU 235/75R17.5	36	UND	R\$ 1.800,00	R\$ 64.800,00	R\$ 1.750,00	R\$ 63.000,00	R\$ 1.750,00	R\$ 63.000,00	R\$ 1.766,67	R\$ 63.600,12		
LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE													
34	PNEU 175/70R13	12	UND	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00	R\$ 391,67	R\$ 4.700,04		
35	PNEU 175/70R14	12	UND	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00	R\$ 533,33	R\$ 6.399,96		

000032
 Proc. Nº 030 / 2023



36	PNEU 185/70R14	12	UND	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00	R\$ 513,33	R\$ 6.159,96
37	PNEU 205/75R16	12	UND	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00	R\$ 970,00	R\$ 11.640,00
38	PNEU 225/65R17	12	UND	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00	R\$ 1.030,00	R\$ 12.360,00
39	PNEU 215/75R17.5 LISO	16	UND	R\$ 1.290,00	R\$ 20.640,00	R\$ 1.350,00	R\$ 21.600,00	R\$ 1.350,00	R\$ 21.600,00	R\$ 1.330,00	R\$ 21.280,00
40	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	16	UND	R\$ 1.650,00	R\$ 26.400,00	R\$ 1.680,00	R\$ 26.880,00	R\$ 2.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 1.776,67	R\$ 28.476,72
41	PNEU 225/75R16	18	UND	R\$ 1.020,00	R\$ 18.360,00	R\$ 1.050,00	R\$ 18.900,00	R\$ 1.050,00	R\$ 18.900,00	R\$ 1.040,00	R\$ 18.720,00
42	PNEU 195/55R15	12	UND	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00	R\$ 645,00	R\$ 7.740,00	R\$ 571,67	R\$ 6.860,04
LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
43	PNEU DIANT 80/100-18	12	UND	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00	R\$ 423,33	R\$ 5.079,96
44	PNEU TRAZ. 90/90-18	12	UND	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00	R\$ 533,33	R\$ 6.399,96
45	PNEU 195/55R15	12	UND	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
46	PNEU 175/70R14	12	UND	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00	R\$ 526,67	R\$ 6.320,04
47	PNEU 195/60R15	12	UND	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00	R\$ 573,33	R\$ 6.879,96
				VALOR TOTAL	R\$ 1.225.685,00	VALOR TOTAL	R\$ 1.226.507,00	VALOR TOTAL	R\$ 1.342.558,00	VALOR TOTAL	R\$ 1.264.916,59

Thiago Alves dos Santos
 Secretário Municipal de Licitações e Compras
 Prefeitura Mun. de Chapadinha
 Thiago Alves dos Santos
 Secretário Municipal de
 Compras e Licitação

OK

OK

OK

OK




À Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

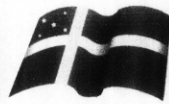
DESPACHO

Em resposta à solicitação do Secretário Municipal de Administração, para realização de pesquisas de preços referente à Registro de Preços do tipo menor preço global, visando a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículo(tipo caminhão), de interesse da Administração Pública de Chapadinho. Encaminho solicitações e pesquisas de preços, com relatório e mapa de apuração das pesquisas de preços, realizadas através de solicitação de pesquisas de preços enviadas aos fornecedores com atividades econômicas compatível com o objeto supracitado, conforme segue em anexo.

Chapadinho/MA, em 29 de Setembro de 2023.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



DESPACHO

PROCESSO Nº 5439/2023


**A Ilma. Sra.
Vânia Duarte de Souza Mota
Secretária Adjunta de Administração
Nesta.**

Sra. Secretária,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o enquadramento das pesquisas lançadas para o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de interesse desta Administração Pública.

Em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifica-se a necessidade de procedimento licitatório para contratação do objeto.

Chapadinho/MA, 29 de Setembro de 2023.


**Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras**

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras - Licitação

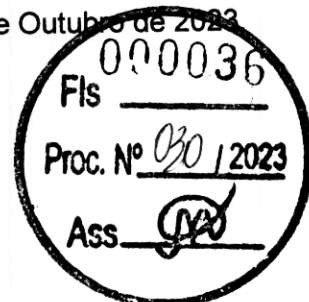


PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

PREFEITURA DE CHAPADINHA – MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 – CENTRO – CHAPADINHA – MA
CEP 65.500-000
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

Chapadinda - MA, 02 de Outubro de 2023

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinda.



Objeto Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de interesse desta Administração Pública.

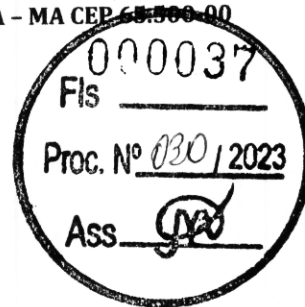
Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 5439/2023.

Atenciosamente,

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinda-MA.
Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA CEP 65.500-00
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58



DESPACHO

A Sra.
Vânia Duarte de Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

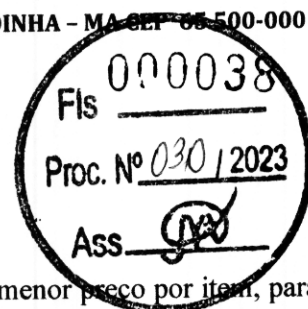
Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de interesse desta Administração Pública.

Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Chapadinho(MA), 03 de Outubro de 2023.

Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



TERMO DE REFERÊNCIA

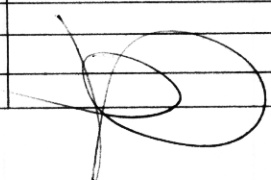
1. OBJETO

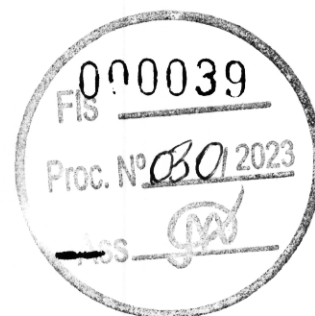
1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de interesse desta Administração Pública.

2 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1	PNEU 1000X20 LISO	35	UND		
2	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	35	UND		
3	CAMARA DE AR 1000R20	35	UND		
4	PROTETOR ARO 20	35	UND		
5	PNEU 215/75R17.5 LISO	15	UND		
6	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	15	UND		
7	PNEU 275/80R22.5 LISO	25	UND		
8	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	25	UND		
9	PNEU 14.00.24	20	UND		
10	CAMARA DE AR KM 24	20	UND		
11	PNEU 265/65R17	15	UND		
12	CAMARA DE AR 17	15	UND		
13	PROTETOR 14.00/24	20	UND		
14	PNEU 17.5/25	20	UND		
15	CAMARA 17.5/25	20	UND		
16	PROTETOR 17.5/25	20	UND		
17	PNEU 18.4/30	20	UND		
18	CAMARA 18.4/30	20	UND		
19	PNEU 12.4/24	20	UND		
20	CAMARA 12.4/24	20	UND		
21	PNEU 80/90-21	8	UND		
22	PNEU 120/80-18	8	UND		
23	PNEU 90/90-19	8	UND		
24	PNEU 110/90-17	8	UND		
25	PNEU 410-18	8	UND		
26	PNEU 275/21-21	8	UND		

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
27	PNEU 900R20 LISO	15	UND		
28	PNEU 900R20 BORRACHUDO	20	UND		
29	CAMARA DE AR 900R20	24	UND		
30	PROTETOR ARO 20	24	UND		
31	PNEU 215/75R17.5 LISO	24	UND		
32	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	24	UND		





33/ PNEU 235/75R17.5 /

36/ UND /

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
34 /	PNEU 175/70R13 /	12 /	UND /		
35 /	PNEU 175/70R14 /	12 /	UND /		
36 /	PNEU 185/70R14 /	12 /	UND /		
37 /	PNEU 205/75R16 /	12 /	UND /		
38 /	PNEU 225/65R17 /	12 /	UND /		
39 /	PNEU 215/75R17.5 LISO /	16 /	UND /		
40 /	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO /	16 /	UND /		
41 /	PNEU 225/75R16 /	18 /	UND /		
42 /	PNEU 195/55R15 /	12 /	UND /		

LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
43 /	PNEU DIANT 80/100-18 / PNEU TRAZ. 90/90-18 /	12 /	UND /		
44 /	PNEU 195/55R15 /	12 /	UND /		
45 /	PNEU 175/70R14 /	12 /	UND /		
46 /	PNEU 175/65R14 /	12 /	UND /		
47 /	PNEU 195/60R16 /	12 /	UND /		

3.1 - JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de empresa para fornecimento de pneus deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Chapadinhã, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1 A licitação utilizará como critério de julgamento o **MENOR PREÇO, POR ITEM**.

4.2. O Valor estimado do orçamento será de R\$ _____ (_____).

5 - FONTES DE RECURSO

5.1 As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

6- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Chapadinhã poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

6.2 As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.



6.3 A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Chapadinha a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.4 Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal requisitante, por intermédio do gestor do contrato por ela indicado, consultará as Secretarias Municipais, para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.5 Os fornecedores de produto incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da notificação.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os materiais de forma parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas condições, quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os materiais devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com o Termo de Referência e com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contadas a partir da respectiva Notificação;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- d) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais;
- e) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- f) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados que forem importantes;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não

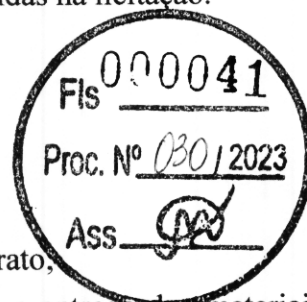
excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

- n) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição de materiais reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



9 - FORMA DE RECEBIMENTO

9.1 O recebimento do objeto será efetuado por servidor designado pela Secretaria Municipal requisitante.

9.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, e serão trocados pela contratada no local por ela designado que possua as instalações próprias para essa finalidade.

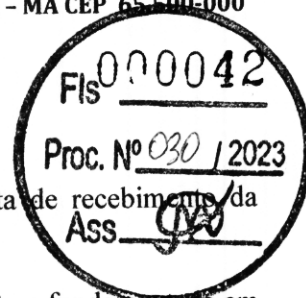
9.3 A Secretaria Municipal requisitante que expedir a Autorização de Fornecimento, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos materiais com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

9.4 Após verificação da qualidade e quantidade do material recebido provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a respectiva Secretaria emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

9.5 Os materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

9.6 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do material entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

9.7 O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.



10 - PRAZO PARA ENTREGA

10.1 O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.2 Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11 - GARANTIA

11.1 Os materiais terão garantia de fabricação não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

11.2 Os materiais devem ser entregues com o respectivo Certificado de Garantia do Fabricante.

11.3 A empresa ficará desobrigada da garantia nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Chapadinha que o defeito no material fornecido decorreu do mau uso, instalação inadequada, avaria por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada de fabricação ou vício de qualidade.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA**, através de transferência bancária, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

12.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

Chapadinha/MA, 04 de Outubro de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

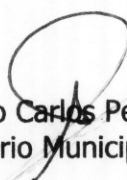
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Sr. THIAGO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Licitações e Compras, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde.

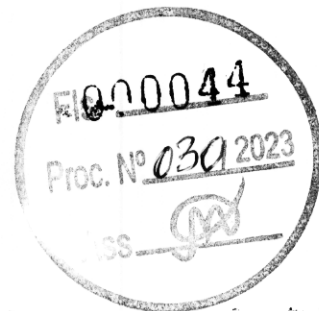
Chapadinha - MA, 05 de Outubro de 2023.


Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



Secretaria Municipal de Educação ✓



TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Sr. THIAGO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Licitações e Compras, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Educação. ✓

Chapadinda - MA, 05 de Outubro de 2023. ✓

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação ✓

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



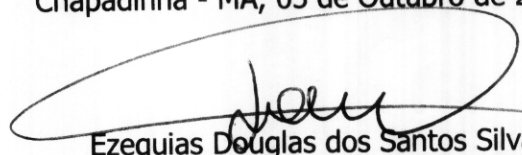
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE ANUÊNCIA



Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Sr. THIAGO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Licitações e Compras, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Chapadinda - MA, 05 de Outubro de 2023.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadinda
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Mun. de Assistência Social
CPF- 521.838.233.72



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA CEP 65.500-000
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58



AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras, que tem por objeto a Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de interesse desta Administração Pública, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Chapadinda-MA, 06 de Outubro de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinda - MA

(Inverted stamp: Prefeitura Mun. de Chapadinda, Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração)



AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal

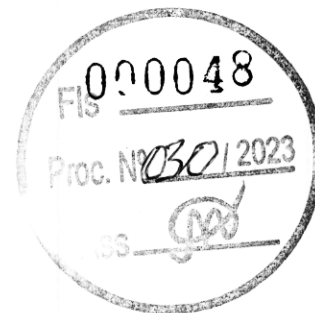
Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto, a Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de interesse desta Administração Pública, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinhã/MA, 09 de Outubro de 2023.

Atenciosamente,

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinhã-MA.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 5439/2023
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: Vânia Duarte de Mota Souza - Secretária Adjunta de Administração; Alberto Carlos Pereira Junior – Secretário Municipal de Saúde; Nara da Silva Macedo - Secretária Municipal de Educação e Ezequias Douglas dos Santos Silva - Secretário Municipal de Assistência Social.
- Tipo de Licitação: Menor preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de interesse desta Administração Pública.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 1.264.916,59 (Hum milhão duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos)**.

Chapadinho - MA, em 10 de Outubro de 2023.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



JUNTADA DE PORTARIA

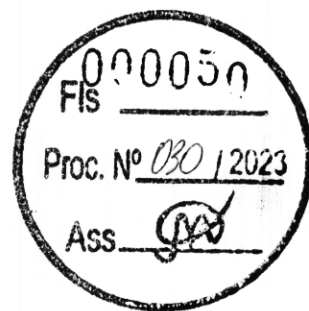
Junto aos autos do Processo Administrativo nº 5439/2023, do Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA Nº001/2023, de 02 de Janeiro de 2023.

Chapadinhá - MA, em 10 de Outubro de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 001/2023

Pregoeiro
Prefeitura Mun. de Chapadinhá
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



PORTARIA Nº 001/2023 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

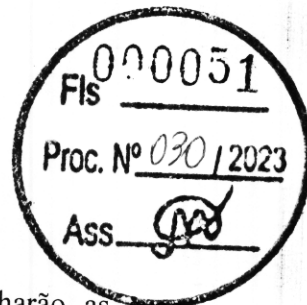
Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

GABINETE DA
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



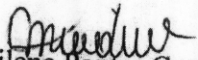
Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 02 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 02 de janeiro de 2023.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3024 – Página 01

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 001/2023 –GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 001/2023 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 02 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

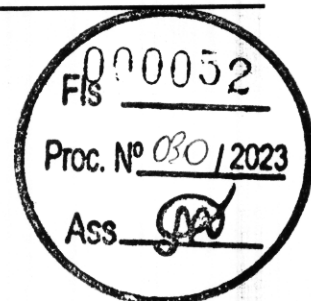
Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 02 de janeiro de 2023.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina



AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 5439/2023, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto a Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de interesse desta Administração Pública, de acordo com o previsto na Lei 3.555/00, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho/MA, 11 de Outubro de 2023.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
PARA COMPRAS nº /2023-SRP
PROC. ADM. Nº 5439/2023**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet, verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	__H: __M DO DIA __/__/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	__H: __M DO DIA __/__/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	__H: __M DO DIA __/__/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	__H: __M DO DIA __/__/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.



2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

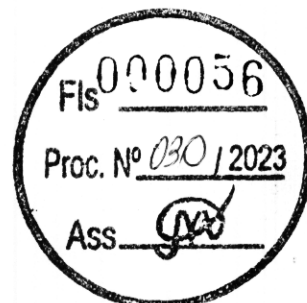
4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:



4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

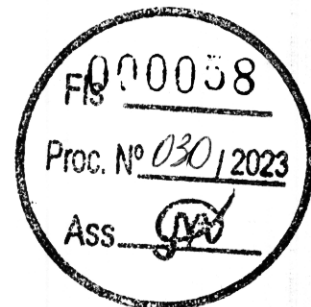
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

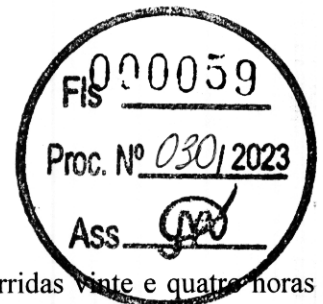
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 2,00 (dois reais)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no País;

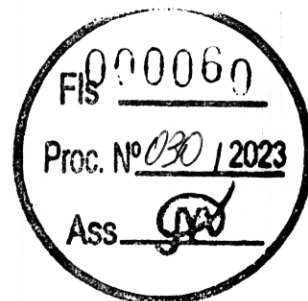
7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.924/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

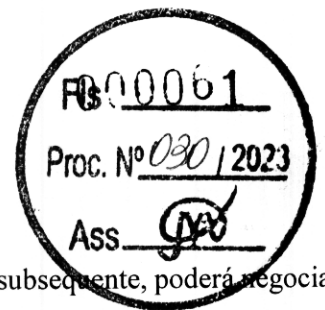
8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, por exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.conj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.teu.gov.br/cnds/f?p=1060:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

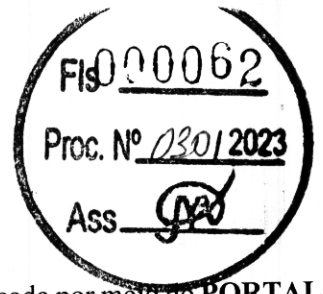
9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A existência de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

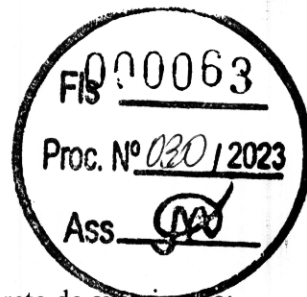
9.8.2. Empreendedor de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas Pessoa Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.10. Certidão Negativa de Inidoneidade (Emitida no site: https://contas.fcp.gov.br/ords/f?p=1660:3:5112810213332:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado, inclusive, por Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93;

O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Obs: O item permite que no Caso existir dúvidas sobre a veracidade da Declaração de Localização e Funcionamento com fotos (Georreferenciadas), o Pregoeiro e a equipe de apoio ou autoridade competente poderá designar a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta. (Lei nº 8.666/93 Art. 43, § 3º).

- 9.11.3.** Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- 9.12.** A licitante deverá apresentar através de modelo próprio DECLARAÇÃO DE ROCA IMEDIATA visando garantir maior segurança do produto adquirido evitando assim constrangimentos futuros junto ao CONTRATANTE.
- 9.13.** Declaração através de modelo próprio de que a empresa não fará entrega de produtos similares ou importados em desconformidade com os itens que compõem o Termo de Referência.
- 9.14.** Todos os documentos ou declarações técnicas devem conter identificação e assinatura do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela Licitante.
- 9.15.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.16.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.17.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.18.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.20.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.21.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.22.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

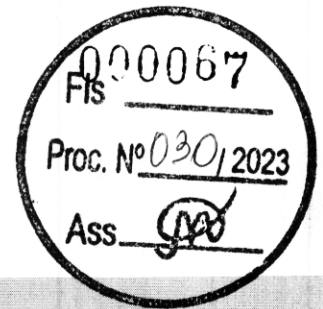
11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

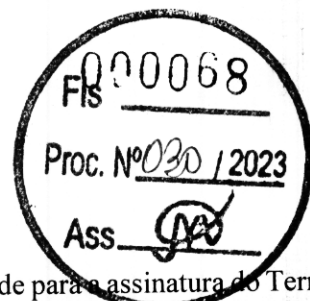
15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **até 05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86 da Lei nº 8.666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo nº 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Chapadina/MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada, caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Endereço Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO
E COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Chapadinho/MA, ___ de _____ de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal
Chapadinho/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

TERMO DE REFERÊNCIA

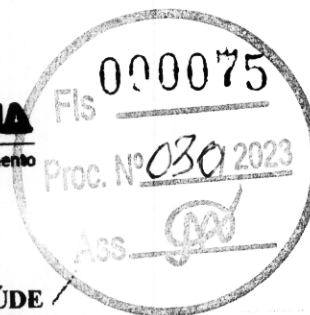
**1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de interesse desta Administração Pública.

2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	PNEU 1000X20 LISO	35	UND	2.043,33	71.516,55
2	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	35	UND	2.440,00	85.400,00
3	CAMARA DE AR 1000R20	35	UND	178,00	6.230,00
4	PROTETOR ARO 20	35	UND	85,00	2.975,00
5	PNEU 215/75R17.5 LISO	15	UND	1.350,00	20.250,00
6	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	15	UND	966,67	14.500,05
7	PNEU 275/80R22.5 LISO	25	UND	2.583,33	64.583,25
8	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	25	UND	3.170,00	79.250,00
9	PNEU 14.00.24	20	UND	5.349,00	106.980,00
10	CAMARA DE AR KM 24	20	UND	483,33	9.666,60
11	PNEU 265/65R17	15	UND	1.170,00	17.550,00
12	CAMARA DE AR 17	15	UND	78,33	1.174,95
13	PROTETOR 14.00/24	20	UND	170,00	3.400,00
14	PNEU 17.5/25	20	UND	7.166,67	143.333,40
15	CAMARA 17.5/25	20	UND	396,67	7.933,40
16	PROTETOR 17.5/25	20	UND	326,67	6.533,40
17	PNEU 18.4/30	20	UND	7.833,33	156.666,60
18	CAMARA 18.4/30	20	UND	473,33	9.466,60
19	PNEU 12.4/24	20	UND	3.816,67	76.333,40
20	CAMARA 12.4/24	20	UND	186,67	3.733,40
21	PNEU 80/90-21	8	UND	254,00	2.032,00
22	PNEU 120/80-18	8	UND	423,33	3.386,64
23	PNEU 90/90-19	8	UND	360,00	2.880,00
24	PNEU 110/90-17	8	UND	383,33	3.066,64
25	PNEU 110-18	8	UND	380,67	3.045,36
26	PNEU 275/21-21	8	UND	293,33	2.346,64

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
27	PNEU 900R20 LISO	15	UND	1.853,33	27.799,95
28	PNEU 900R20 BORRACHUDO	20	UND	2.030,00	40.600,00
29	CAMARA DE AR 900R20	24	UND	193,33	4.639,92
30	PROTETOR ARO 20	24	UND	76,67	1.840,08
31	PNEU 215/75R17.5 LISO	24	UND	1.460,00	35.040,00
32	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	24	UND	1.649,00	39.576,00
33	PNEU 235/75R17.5	36	UND	1.766,67	63.600,12

**LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
34	PNEU 175/70R13	12	UND	391,67	4.700,04
35	PNEU 175/70R14	12	UND	533,33	6.399,96
36	PNEU 185/70R14	12	UND	513,33	6.159,96
37	PNEU 205/75R16	12	UND	970,00	11.640,00
38	PNEU 225/65R17	12	UND	1.030,00	12.360,00
39	PNEU 215/75R17.5 LISO	16	UND	1.330,00	21.280,00
40	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	16	UND	1.776,67	28.426,72
41	PNEU 225/75R16	18	UND	1.040,00	18.720,00
42	PNEU 195/55R15	12	UND	571,67	6.860,04

LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
43 PNEU DIANT 80/100-18	12	UND	413,33	5.079,96
44 PNEU TRAZ. 90/90-18 PNEU 195/55R15	12	UND	533,33	6.399,96
45 PNEU 175/70R14	12	UND	530,00	6.360,00
46 PNEU 175/65R14	12	UND	526,67	6.320,04
47 PNEU 195/60R16	12	UND	573,33	6.879,96

3.1 - JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de empresa para fornecimento de pneus deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Chapadina, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1 A licitação utilizará como critério de julgamento o **MENOR PREÇO, POR LOTE**.

4.2. Valor total do orçamento: **R\$ 1.264.911,59** (Um milhão duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).

5 - FONTES DE RECURSO

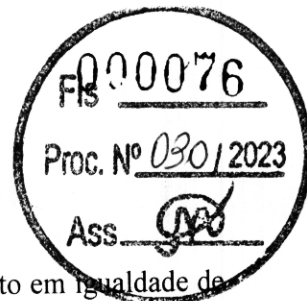
5.1 As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadina, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

6- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Chapadina poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

6.2 As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

6.3 A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Chapadina a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.



licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.4 Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal requisitante, por intermédio do gestor do contrato por ela indicado, consultará as Secretarias Municipais, para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.5 Os fornecedores de produto incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da notificação.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os materiais de forma parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas condições, quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os materiais devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com o Termo de Referência e com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contadas a partir da respectiva Notificação;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- d) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais;
- e) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- f) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados que forem importantes;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;
- m) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- n) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição de materiais reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9 - FORMA DE RECEBIMENTO

9.1 O recebimento do objeto será efetuado por servidor designado pela Secretaria Municipal requisitante.

9.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, e serão trocados pela contratada no local por ela designado que possua as instalações próprias para essa finalidade.

9.3 A Secretaria Municipal requisitante que expedir a Autorização de Fornecimento, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos materiais com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada. 24

9.4 Após verificação da qualidade e quantidade do material recebido provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a respectiva Secretaria emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

9.5 Os materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

9.6 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do material entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

9.7 O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

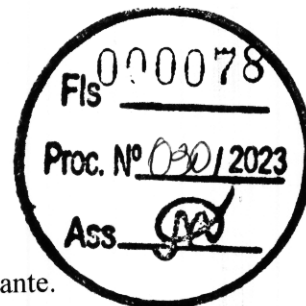
10 - PRAZO PARA ENTREGA

10.1 O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.2 Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11 - GARANTIA

11.1 Os materiais terão garantia de fabricação não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.



11.2 Os materiais devem ser entregues com o respectivo Certificado de Garantia do Fabricante.

11.3 A empresa ficará desobrigada da garantia nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Chapadinho que o defeito no material fornecido decorreu do mau uso, instalação inadequada, avaria por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada de fabricação ou vício de qualidade.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA**, através de transferência bancária, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

12.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

MINUTA EDITAL

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5439/2023SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO POSSUA COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310, CENTRO, CEP: 65.500-000, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5439/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

MINUTA EDITAL



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5439/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZ ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

MINUTA EDITAL



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5439/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP-SRP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5439/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5439/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____ POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____ PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(assinatura do responsável e CPF)

MINUTA EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5439/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A L.E. Nº 10.520/02,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO
NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP-
SRP

..... DE DE 2023. 32

REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA EDITADA

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023-SRP.**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado por _____, PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, submetendo-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transação. 33

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 34

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

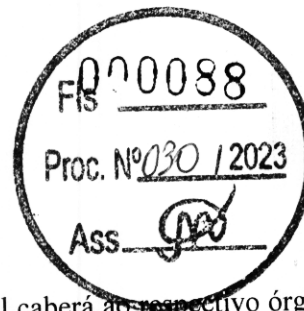
6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) das de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ___ de _____ de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINUTA EDITAL

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					TEL.: ()
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

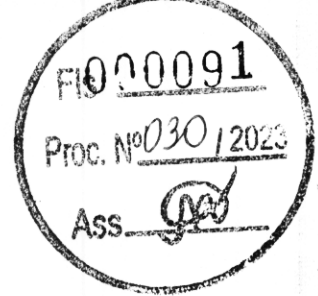
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA/MA, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

MINUTA EDITAL



Parecer

Processo Administrativo nº 5439/2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: PREGÃO
ELETRÔNICO. Aquisição de Pneus,
Câmaras de Ar e Protetores. LEI Nº
8.666/93, LEI Nº 10.520/2002, DECRETO
FEDERAL Nº 10.024/2019.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa visando a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Pneus, Câmaras de ar e protetores de de interesse da Administração Municipal, procedimento de pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.24/2019.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pelo Secretário de Compras Sr. Thiago Alves dos Santos, enviado para Secretária de Administração e demais Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social Nas fls. que seguiram foram anexadas as cotações de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Compras e Licitação, o mapa de apuração de preço, declaração de adequação orçamentária e financeira e Termo de Referência.

Na sequência, o despacho de autorização das Secretárias de Educação, Saúde e Assistência Social a autuação do processo pelo Pregoeiro Municipal, Luciano de Souza Gomes, e a justificativa pela adoção do pregão.

10



O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Edital e a Minuta do Contrato.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

10



Temos que o pregão é uma modalidade de licitação permitida e adequada para o caso ora analisado. No mais deve-se atentar que no processo foi adotada a regra do pregão eletrônico, nos termos do parágrafo quarto do artigo 1º do Decreto Federal 10.024/2019, o qual regula a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Destarte, é fundamental observar o art. 3º da lei do pregão, vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Observamos ainda, que a minuta de edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e ainda os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que trata de benefícios e diferenciado tratamento às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Decreto nº 10.024/2019.

Pois bem, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.